



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 76/98

DE 10 DE JUNHO DE 1998.

APROVADO NA SESSÃO
Extraordinária
do dia 10/06/98
B. A. B. A. B.
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, PARA
OS FINS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir Créditos Suplementares, ao Orçamento do
Município do Exercício corrente do total das despesas fixadas
pela Lei nº 075/97 de 16/12/97, a fim de atender as seguintes
dotações:

- * Suplementar - 08.042.021.2011-313200.000 - R\$ 10.000,00
- * Suplementar - 10.057.316.1013-411000.000 - R\$ 34.000,00
- * Suplementar - 08.042.188.2203-313200.000 - R\$ 4.000,00
- * Suplementar - 15.007.021.2019-312000.000 - R\$ 6.000,00
- * Suplementar - 13.075.021.2205-312000.000 - R\$ 2.500,00
- * Suplementar - 13.075.021.2205-313200.000 - R\$ 2.500,00

TOTAL: R\$ 59.000,00

Parágrafo único - O disposto neste artigo é
extensivo aos Orçamentos dos Fundos Municipais.

Art. 2º - Os Créditos Suplementares abertos com
base no artigo 1º desta Lei, serão cobertos com recursos
previstos no artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64, anulando as
seguintes dotações:

- * Anula - 03.007.021.2006-313100.000 - R\$ 6.000,00
- * Anula - 08.046.228.1007-412000.000 - R\$ 5.000,00
- * Anula - 08.049.252.2015-312000.000 - R\$ 2.000,00
- * Anula - 08.049.252.2015-313200.000 - R\$ 3.000,00
- * Anula - 10.058.575.1014-411000.000 - R\$ 34.000,00
- * Anula - 08.042.239.1203-412000.000 - R\$ 4.000,00
- * Anula - 13.075.215.2206-313100.000 - R\$ 1.000,00
- * Anula - 13.075.428.2207-313100.000 - R\$ 4.000,00

TOTAL: R\$ 59.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 10 de junho de 1998.

ADEMAR TRELHA
Prefeito Municipal